



MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



## CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 401/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A União por intermédio do **CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO RENATO ARCHER - CTI**, com sede na Rodovia D. Pedro I (SP 65) km 143,6, Terminal Intermodal de Cargas (TIC), na cidade de Campinas/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.822.500/0001-60, neste ato representado pela sua Diretora, **Juliana Kelmy Macário Barboza Daguano**, nomeada pela Portaria nº 340, de 20 de março de 2024, publicada no DOU de 21/03/2024, seção 2, página 1 e em conformidade com as competências delegadas pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2006, doravante denominada CONTRATANTE, e a **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.482.840/0001-38, doravante designada CONTRATADA, sediada na Rua Antônio Mariano de Souza, 775, Ipiranga, CEP 88111-510, em São José/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **William Lopes de Aguiar**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01241.000851/2024-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **ALTERAR** a jornada de trabalho dos empregados vinculados ao Contrato nº 401/2024, de dedicação exclusiva de mão de obra, de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração do trabalhador, nos termos do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024:

Item	Posto de Trabalho	CBO	Descrição
1	Jardineiro	6220-10	Jardineiro
2	Operador Roçadeira	6410-10	Operador de máquinas de beneficiamento de produtos agrícolas
3	Encarregado	9922-10	Encarregado de equipe de conservação de vias permanentes (exceto trilhos)
4	Tratorista	6410-15	Tratorista agrícola
5	Ajudante de jardinagem	6220-20	Trabalhador volante da agricultura

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, considerando os impactos decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2025/2027 - registro no MTE sob nº SP006435/2025.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1. A redução da jornada de trabalho se aplica a todos os trabalhadores que prestarem serviços no âmbito do Contrato nº 401/2024 (art. 2º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024), a partir da data de assinatura deste Termo.

2.2. O valor estimado mensal do contrato passará de R\$ 42.057,62 (quarenta e dois mil cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) para R\$ 43.787,70 (quarenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), a partir de 01/03/2025. A concessão se dá, devido a repactuação referente a Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2027, registro no MTE sob nº SP006435/2025.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 4º, §3º, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 2024, a contratada fica proibida de utilizar o saldo de horas reduzidas mediante este termo aditivo para exigir a realização de outras atividades por parte dos empregados alocados, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no Contrato nº 401/2024.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA– RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA– PUBLICAÇÃO

6.1. Cabe à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.

Campinas, junho de 2025.

**JULIANA KELMY MACÁRIO BARBOZA DAGUANO**  
Representante legal da CONTRATANTE

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**  
Representante legal da CONTRATADA

## Testemunhas

- 1- Audrey Albanês Appendino
- 2- Paulo Ricardo Nucci



Documento assinado eletronicamente por **Audrey Albanês Appendino, Chefe da Divisão de Logística e Apoio Administrativo**, em 27/06/2025, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Nucci, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/06/2025, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Kelmy Macario Barboza Daguano, Diretora do Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer**, em 27/06/2025, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **willian lopes de aguiar (E), Usuário Externo**, em 30/06/2025, às 11:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12941510** e o código CRC **9B2CCE56**.